



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 20 de Julho de 2023, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:41 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa e os demais Auditores Relatores, Dr. Guilherme Gouvêa e Dr. Leonardo Pampillón. Ausente, justificadamente, a Dra. Darlene Bello. Presente também, os I. Procuradores, Dr. Anderson Deóla e Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

1) Processo Nº 10/2023-CD

Objeto **Recurso**
Recorrente..... **Lineu Rocha Pires**
Recorridos **Comissários Desportivos da 3ª Etapa do
Campeonato Brasileiro Porsche Carrera Cup
Brasil 2023 – Goiânia-GO**
Terceiro Interessado: **Nelson Monteiro Júnior**
Advogado Recorrente..... **Dr. Diego Campos**
Advogado Terceiro Interessado ... **Dr. Luis Felipe da Silva**
Procurador **Dr. Anderson Deóla**
Relator **Dr. Kenio Barbosa**

Presentes ao julgamento, o Recorrente, Sr. Lineu Pires e seu Patrono, Dr. Diego Campos, o Terceiro Interessado, Sr. Nelson Monteiro Júnior, e seu Patrono, Dr. Luis Felipe da Silva. Aberta a Sessão, o Presidente questionou ao Recorrente, ao Terceiro Interessado e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e o depoimento pessoal do Recorrente e do Terceiro Interessado. O Patrono do Terceiro Interessado se manifestou no sentido de provas audiovisuais. Já o D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Por questão de ordem, o Patrono do Recorrente questionou se a preliminar suscitada seria destacada. Em seguida, o Relator sugeriu que a referida preliminar fosse julgada em conjunto com o mérito, o que foi aceito por todos. Ato



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, passou-se à produção das provas audiovisuais, seguida do depoimento pessoal do Recorrente e do Terceiro Interessado, sucessivamente. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Diego Campos, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Acolhida a Preliminar de Nulidade por inadequação da via eleita para reclamação, e no mérito, Dado Provimento ao Recurso. Logo após, passou-se a palavra ao D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Afastada a preliminar suscitada pelo Recorrente, e no mérito, Dado Provimento ao Recurso, ratificando o Parecer juntado aos autos. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Luis Felipe, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Afastada a preliminar arguida, e no mérito, Negado Provimento ao presente recurso. Ato contínuo, o Relator deu início a leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para Rejeitar a Preliminar de Nulidade por inadequação da via eleita para reclamação, e no mérito, Dar-lhe Provimento, para restabelecer a punição imposta ao piloto Nelson Monteiro Júnior. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foi **Conhecido** o presente Recurso, e **Rejeitada a Preliminar** de Nulidade por inadequação da via eleita para reclamação, e no mérito, **DADO PROVIMENTO**, para restabelecer a punição imposta ao piloto Nelson Monteiro Júnior. O Patrono do Terceiro Interessado requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e o Dr. Guilherme Gouvêa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2) Processo Nº 11/2023-CD

Objeto	Recurso
Recorrente.....	Marçal Müller
Recorridos	Comissários Desportivos da 3ª Etapa do Campeonato Brasileiro Porsche Carrera Cup 2023 – Goiânia-GO
Terceiro Interessado	Franco Giaffone
Advogados Recorrente	Dr. Ricardo Rocha / Dra. Thaíssa Cavalcante
Advogado Terceiro Interessado	Dr. Luis Felipe da Silva
Procurador	Dr. Pedro Henrique Cacella
Relator	Dr. Guilherme Gouvêa

Presentes ao julgamento, o Recorrente, Sr. Marçal Müller e seus Patronos, Dr. Ricardo Rocha e Dr. Carlos Augusto Falletti, e o Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Luis Felipe da Silva. Aberta a Sessão, o Presidente questionou ao Recorrente, ao Terceiro Interessado e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. Por questão de ordem, o Relator se manifestou no sentido de que a Preliminar arguida pelo Terceiro Interessado deveria ser enfrentada antes de entrar no mérito, o que foi aceito por todos. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório, e pôs em mesa o julgamento da Preliminar de Inadmissibilidade do Recurso, arguida pelo Terceiro Interessado. Logo após, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Carlos Augusto Falletti, para sustentação oral no que diz respeito à referida preliminar, que se manifestou no sentido de que a mesma seja Afastada. Em seguida, passou-se à sustentação oral do Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Luis Felipe, para sustentação oral referente à preliminar arguida, que se manifestou no sentido de que a mesma seja Acolhida. Por conseguinte, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, que se manifestou no sentido de que a presente preliminar seja Acolhida. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de **Acolher** a preliminar suscitada pelo Terceiro Interessado, e Não Conhecer do Recurso, diante do não atendimento à regra constante dos artigos 162.1 e 162.1.1 do CDA, sem julgamento do mérito. Após os debates, por **Unanimidade**, a Preliminar de Inadmissibilidade foi **Acolhida, e Não Conhecido o Recurso**. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa e o Auditor Dr. Leonardo Pampillón.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

3) Processo Nº 12/2023-CD

Objeto	Denúncia
Denunciante.....	Procuradoria do STJD do Automobilismo
Denunciado	Luis Henrique de Souza Barbalho
Advogado Denunciado	
Procurador	Dr. Pedro Henrique Cacella
Relator	Dr. Leonardo Pampillón

Ausente ao julgamento, apesar de regularmente intimado, o Denunciado, Sr. Luiz Henrique Barbalho. Aberta a Sessão, o Presidente questionou ao D. Procurador quanto às provas a serem produzidas, que se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório. Em seguida, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Pedro Henrique, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de ratificar os termos da Denúncia, para que a mesma seja julgada Procedente, acrescentando que, além do pedido da pena de suspensão por 06 provas e multa no valor máximo, seja aplicada a pena de exclusão do Denunciado do campeonato. Logo após, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido Conhecer da Denúncia, para no mérito, julgá-la Parcialmente Procedente, para aplicação da pena de suspensão por 06 provas e multa de R\$ 50.000,00. Após os debates, por **Unanimidade**, foi **Conhecida** a presente Denúncia, e no mérito, julgada **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, para aplicação de pena de suspensão por 06 (seis) provas e multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Participaram do julgamento Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e o Auditor Dr. Guilherme Gouvêa.